



OFÍCIO Nº 1349/24/CmdoG

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Gerente,

Com os cordiais cumprimentos deste Comando, em atenção ao Ofício nº 2056/SCC-DIAL-GEAPI, juntado ao Processo SCC 00014860/2024, para análise manifestação do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), acerca da Indicação nº 738/2024, subscrita pelo Deputado Estadual Antídio Aleixo Lunelli, por meio da qual sugere a revisão do planejamento e previsão orçamentária para aumentar o número dos postos de salvamento e os serviços, bem como a quantidade de guarda-vidas civis voluntários nas praias de Santa Catarina, vimos informar que o CBMSC realiza anualmente a prestação do serviço de salvamento aquático em praias, estâncias hidrominerais, lagos, represas e/ou rios distribuídos, tendo papel fundamental para garantir a segurança dos banhistas nos diversos rincões deste Estado. A atuação da Corporação vai muito além do resgate em áreas de risco, abrange prevenção, educação e uma resposta rápida e eficiente em situações de emergência, prevista no artigo 108 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A atividade de salvamento aquático no território catarinense passou, com a edição da Lei Estadual nº 13.880, de 4 de dezembro de 2006, a contar com guarda-vidas civis voluntários. Este contingente é distribuído por todo o litoral catarinense nos postos fixados nas praias, cuja gestão é realizada mediante adoção de critérios, visando atender de forma estratégica às demandas específicas de cada localidade.

O planejamento considera as características de cada praia, balneário e estância, levando em conta tanto as condições geográficas quanto o histórico de ocorrência de afogamentos e de movimentação de banhistas. Dessa forma, a ativação dos postos de guarda-vidas é implementada conforme as necessidades locais e as características de cada região.

O emprego dos guarda-vidas civis voluntários, no que se refere à definição do local e quantidade diária necessária para garantir a segurança aquática, é definido pelo Corpo de Bombeiros Militar, nos exatos termos do § 2º do artigo 1º da referida Lei Estadual nº 13.880/2006:

§ 2º O número de guarda-vidas civis voluntários destinados a cada praia ou balneário será definido por ato do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Desta forma, compete à Corporação analisar, de acordo com a singularidade de cada local, o período de ativação dos postos e o quantitativo de guarda-vidas civis voluntários necessários para a execução da atividade de salvamento aquático no território do Estado.

Importa destacar que o serviço de guarda-vidas é realizado no período compreendido entre os meses de outubro a março, o qual pode ser estendido ou reduzido, conforme a necessidade e avaliação da Corporação, nos moldes do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.880/2006:

Art. 2º O serviço voluntário de guarda-vidas civis será prestado nos meses de outubro a março, podendo ser estendido ou reduzido de acordo com a necessidade do serviço de salvamento aquático. (grifou-se)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações da Secretaria de Estado da Casa Civil
Nesta

Este período historicamente coincide com a Estação Verão, a maior operação realizada pelo Estado de Santa Catarina, com o envolvimento de todos os órgãos de Segurança Pública. Esta operação é programada, normalmente, para ocorrer em 3 (três) etapas, compreendidas entre: a) Pré-temporada, do mês de setembro a meados de dezembro; b) Temporada, de meados de dezembro até o início de março; e c) Pós-temporada, de março a maio.

A operação do CBMSC tem início na Pré-temporada, período em que inicia-se a ativação de alguns postos de guarda-vidas. Com a chegada da Temporada, o litoral catarinense apresenta um aumento significativo na circulação de pessoas, o que eleva também a necessidade de medidas de segurança. Ciente dessa realidade, o CBMSC realiza, então, a ativação de todos os postos de guarda-vidas, bem como emprega um número maior de voluntários para a execução da atividade de salvamento aquático. Já na Pós-temporada, ocorre a desativação gradual dos referidos postos, conforme as necessidades, as peculiaridades de cada balneário e/ou estância.

O período compreendido entre o término da operação até o início da próxima continua sendo contemplado em alguns locais com serviço de Salvamento Aquático ordinário, conforme planejamento das Regiões Bombeiro Militar (RBM), com escopo na necessidade local de implementação do serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente e em razão de peculiaridades que possuem.

O planejamento do CBMSC é realizado com base no emprego de efetivo de guarda-vidas civis voluntários (GVCV) e de bombeiros militares; recursos financeiros; logística e manutenção de postos, viaturas, materiais, equipamentos operacionais, de comunicação e tecnológicos, histórico das operações passadas e levando-se em consideração a dotação orçamentária destinada para tanto, prevista em calendário anual.

A Corporação tem plena ciência da importância de garantir a segurança dos frequentadores das praias deste Estado e, ao longo dos anos, tem implementado e aprimorado medidas para a mitigação de afogamentos, intensificando treinamentos de salvamento aquático, ampliando o número de guarda-vidas nas áreas de maior risco ou, até mesmo, de postos, realizando campanhas de conscientização e educação preventiva, promovendo maior monitoramento, inclusive com sinalização adequada nas áreas de risco, fortalecendo os programas destinados à população, como o projeto golfinho, dentre outras ações.

Por fim, cabe destacar ainda que na Estação Verão 2023/2024, o CBMSC esteve presente em 156 balneários em 33 municípios pelo Estado, em 411 postos guarda-vidas entre fixos e avançados e realizou mais de 60.000 atendimentos, entre prevenções, salvamentos e projetos educativos com a população em geral.

Certos de podermos contar com a vossa compreensão, permanecemos à disposição para auxiliar no que for necessário, bem como para prestar esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **50ZF35CU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO BASTOS DAS NEVES (CPF: 908.XXX.739-XX) em 05/12/2024 às 10:44:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODYwXzE0ODczXzlwMjRfNTBaRjM1Q1U=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014860/2024** e o código **50ZF35CU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 2167/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de dezembro de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0738/2024, de autoria do Deputado Antídio Aleixo Lunelli, encaminho o Ofício nº 1349/24/CmdoG, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, contendo informações a respeito da revisão do planejamento e da previsão orçamentária para ampliar os postos de salvamento, os serviços e o efetivo de guarda-vidas civis nas praias do Estado.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8BQ0Z7Q2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 05/12/2024 às 17:44:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE0ODYwXzE0ODczXzlwMjRfOEJRMFo3UTI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00014860/2024** e o código **8BQ0Z7Q2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.